



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000087 / 2008

Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Amorim Industrial Solutions – Indústria de Cortiça e Borracha I, SA**

com o NIF 500 265 860, para a instalação localizada em Santa Marta de Corroios, no concelho do Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Valorização de resíduos de cortiça e borracha  
Armazenagem temporária de resíduos por período superior a 1 ano**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 6 de Outubro de 2013.

Lisboa, 6 de Outubro de 2008

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho  


Directora de Serviços



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2008**

O presente Alvará é concedido à empresa Amorim Industrial Solutions – Indústria de Cortiça e Borracha I, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção, armazenagem (por período superior a 1 ano) e trituração de resíduos de cortiça e borracha.

R3 – Reciclagem de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

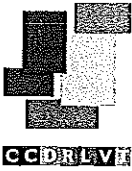
### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

07 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados de forma a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2008**

3.3 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.5 – As operações de trituração de resíduos devem ser efectuadas de forma a minimizar a propagação de poeiras, devendo os equipamentos estar dotados de filtros adequados;

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Engº António Paulo Tavares Custódio.

Lisboa, 6 de Outubro de 2008